



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº __/2025

Deputada **Linda Brasil**,

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Indico à Mesa, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, que seja encaminhado expediente à Senhora Madja Elena Souza Lima, Secretária de Assistência Social de Santa Rosa de Lima, para que sejam tomadas providências a fim de melhorar o atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com mais recursos humanos, como assistentes sociais, psicólogos, além de técnicos de nível médio, e outros profissionais como pedagogos, sociólogos, entre outros. Além disso, realizar ações continuamente levando informações através de cartilhas e outras iniciativas de forma física e digital, sobre o que é o CRAS, quais os serviços disponíveis, benefícios, programas e as condicionalidades necessárias para acessar essas políticas públicas.

JUSTIFICATIVA

Através de escuta realizada com a população local, aplicação de formulários e com a presença da Mandata na cidade de Santa Rosa de Lima, entre as queixas, sugestões e reclamações recebidas estão demandas ligadas à assistência social, como a necessidade de melhoria do atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com mais recursos humanos, como assistentes sociais, psicólogos, além de técnicos de nível médio, e outros profissionais como pedagogos, sociólogos, entre outros, a fim de ampliar o atendimento a população.

Segundo moradores, algumas pessoas têm dificuldade de saberem o que é o CRAS, quais pessoas podem usufruir dos serviços oferecidos, quais critérios as pessoas devem se enquadrar para receberem benefícios e serem contempladas em

Avenida Ivo do Prado, s/n 3º andar – Tel.: (79) 3216-6602 – Centro - Aracaju/Sergipe
CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP 49.010-050 – Site www.al.se.gov.br
Deputada Estadual pelo **PSOL Sergipe – Linda Brasil**





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

programas sociais. Entre as sugestões relacionadas a informações, está a elaboração de cartilhas e materiais impressos e digitais contendo tais informações de forma atualizada e continuada.

TEXTO A SER ENVIADO

“A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Sessão realizada no dia / / , aprovou Indicação de número / , de autoria da Deputada LINDA BRASIL – PSOL/SE, que seja encaminhado expediente à Senhora Madja Elena Souza Lima, Secretária de Assistência Social de Santa Rosa de Lima, para que sejam tomadas providências a fim de melhorar o atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com mais recursos humanos, como assistentes sociais, psicólogos, além de técnicos de nível médio, e outros profissionais como pedagogos, sociólogos, entre outros. Além disso, realizar ações continuamente levando informações através de cartilhas e outras iniciativas de forma física e digital, sobre o que é o CRAS, quais os serviços disponíveis, benefícios, programas e as condicionalidades necessárias para acessar essas políticas públicas.

Palácio João Alves Filho,
Aracaju, Sergipe,
15 de julho de 2025

Linda Brasil Azevedo Santos,
Deputada Estadual – PSOL/SE.

Avenida Ivo do Prado, s/n 3º andar – Tel.: (79) 3216-6602 – Centro - Aracaju/Sergipe
CNPJ: 13.170.840/0001-44 – CEP 49.010-050 – Site www.al.se.gov.br
Deputada Estadual pelo **PSOL Sergipe – Linda Brasil**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003100370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003100370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 15/07/2025 15:09

Checksum: **851044164D98BDC955505F7CDC3CEE2BF539AA44BFC1A7446A2315720CCFF2C6**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003100370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.